

LEI Nº 3614/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.099-Incentivo a Saúde do Sistema Penitenciário		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.430,00
	RECURSO VINCULADO: 4560-INCENTIVO SAÚDE SISTEMA PENITENCIÁRIO		
	Atividade -2.113-SAMU UNIÃO-Atendimento Móvel de Urgência		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.700,00
	RECURSO VINCULADO: 4620 - SAMU UNIÃO		
	Atividade -2.117- Outras Receita de Saúde-Custeio de Ações do Pacto de Gestão da Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
	RECURSO VINCULADO: 4001 - OUTRAS RECEITAS DE SAÚDE		
	Atividade -2.122-Teto Financeiro de Vigilância Em Saúde - Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	16.500,00
	RECURSO VINCULADO: 4710 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>69.630,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2015, nos Recursos Vinculados **4560 - INCENTIVO SAÚDE SISTEMA PRISIONAL**, no valor de R\$ 26.430,00, **4620 - SAMU UNIÃO**, no valor de R\$ 8.700,00, **4001 - OUTRAS RECEITAS DE SAÚDE**, no valor de R\$ 18.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	1001	Fundo Municipal da Saúde		
		Atividade -2.122-Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00.00.00		Diárias Pessoal Civil	R\$	4.000,00
		RECURSO VINCULADO: 4710 - TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		Atividade -2.123- Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - Manutenção do Núcleo de Prevenção a Violência		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
		RECURSO VINCULADO: 4710-TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>16.500,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 02 de junho de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 02 a 12-06-2015